



TOTVS

EFD CONTRIBUIÇÕES

SISTEMA DE APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES
SOCIAIS PIS-PASEP, COFINS E INSS
LOGIX 10.02/11
Versão 4.3

ÍNDICE

1. APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO	4
1.1 OBJETIVOS	4
1.2 EFD CONTRIBUIÇÕES.....	4
1.3 PRÉ-REQUISITOS.....	4
1.4 PARÂMETROS	5
1.4.1 LOG2240 (Parâmetros Gerais)	5
1.4.2 VDP1075 (De/para geral)	5
1.4.3 VDP4553 (Grupos Fiscais)	6
1.5 CADASTROS	6
1.5.1 Códigos de Crédito/Contribuição	6
1.5.2 Configuração de crédito/contribuição	7
1.5.2.1 Condição E e OU nas regras dos grupos (União de Grupos).....	9
1.5.3 Ajuste de crédito/contribuição	9
1.5.4 Tipo de crédito/Natureza da Receita	10
1.5.5 Informações complementares empresa	11
1.6 PROCESSAMENTO	11
1.6.1 Receita bruta/custo mensal	11
1.6.1.1 Rateio Proporcional	12
1.6.2 Registro complementar	14
1.6.3 Apuração Contribuições.....	14
1.6.3.1 Regras de processamento.....	14
1.6.3.2 Outras operações com direito a crédito	17
1.6.4 Exclusões da Sociedade cooperativa (PIS/COFINS)	17
1.6.5 Exclusões da contribuição do INSS	17
1.7 RELATÓRIOS	17
1.7.1 Apuração do PIS e COFINS	17
1.7.2 Apuração do INSS.....	18
2. ARQUIVO TEXTO EFD-PIS/COFINS.....	19

2.1 INTRODUÇÃO	19
2.2 PRÉ-REQUISITOS.....	19
2.3 CADASTRO DO LEIAUTE	20
2.4 PROCESSAMENTO	20
2.4.1 Consolidação do arquivo texto.....	20
2.5 ARQUIVO DIGITAL	21
2.5.1 Bloco 0: Abertura, Identificação e referências.....	21
2.5.2 Bloco A: Documentos Fiscais – Serviço (Não sujeitos ao ICMS).....	22
2.5.3 Bloco C: Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI).....	23
2.5.4 Bloco D: Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS).....	27
2.5.5 Bloco F: Demais documentos e operações	29
2.5.6 Bloco M: Apuração da contribuição e crédito do PIS/PASEP e da COFINS.....	30
2.5.7 Bloco 1: Complemento da escrituração	32
2.5.8 Bloco 9: Controle e encerramento do arquivo digital	32

1. APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

1.1 OBJETIVOS

Consolidar as informações de PIS, COFINS e INSS sobre receita bruta, de modo a atender a obrigação acessória EFD Contribuições (Escrituração Fiscal digital);


Permitir a conferência do montante a contribuir/creditar referente ao PIS-Pasep, COFINS e INSS sobre receita bruta;


Possibilitar a configuração do sistema para indicar que informações gerar em cada grupo de crédito/contribuição conforme o modelo da EFD Contribuições.

1.2 EFD CONTRIBUIÇÕES

A EFD Contribuições trata-se de um arquivo digital instituído pela Receita Federal, e esta regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1.052, de 5 de julho de 2010 (D.O.U. 7.7.2010), a qual informa todas as regras referentes a esse arquivo, sua abrangência e possíveis penalidades.

Conforme a IN/RFB 1.052 o arquivo da EFD Contribuições deverá ser validado, assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente SPED pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade.

 Conforme disposto nos art. 7º e 8º da Medida Provisória nº 540/2011, convertida na Lei nº 12.546/2011, as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação (TI), de tecnologia da informação e comunicação (TIC), serviços de *call center*, bem como as empresas fabricantes de vestuário e seus acessórios, calçados, bolsas e outros produtos de couro curtido ou natural, etc., se sujeitam à apuração da Contribuição Previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta mensal, cuja escrituração será efetuada no Bloco “P – Apuração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta”, da EFD – Contribuições, conforme art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012.

 A EFD Contribuições será transmitida mensalmente ao SPED até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Os contribuintes que desrespeitarem os prazos ou regras apresentadas pela Receita federal ficam sujeitos a penalizações conforme a lei vigente.

1.3 PRÉ-REQUISITOS

Para o correto funcionamento e processamento da apuração de PIS/COFINS e INSS sobre receita bruta, geração do arquivo texto da EFD Contribuições, existem alguns pré-requisitos que devem ser observados:

- ✓ Os documentos fiscais de entrada e saída devem ter sido devidamente lançados com os corretos valores de PIS/COFINS. Conforme guia prático da EFD Contribuições é exigido que todos os valores de PIS e COFINS originados por uma movimentação registrada em documento fiscal tenham seus valores expressados documento a documento via blocos A, C e D. Caso contrário, o contribuinte perderá o direito ao crédito;
- ✓ É obrigatória para o arquivo da EFD Contribuições a Situação Tributária (CST) de cada movimentação fiscal realizada na empresa. Por isso, é importante que todos os documentos fiscais de entrada e saída tenham sido devidamente parametrizados com suas correspondentes CST de PIS e COFINS, principalmente para o correto cálculo da base de cálculo de crédito de PIS/COFINS;
- ✓ Para que sejam consideradas na apuração de PIS/COFINS e arquivo texto da EFD Contribuições os valores referentes à apropriação de PIS/COFINS de bens incorporados ao ativo imobilizado, é imprescindível a parametrização do módulo do patrimônio;
- ✓ Configuração dos itens (cadastro de itens) que mudaram o regime de tributação para o cálculo do estoque de abertura;
- ✓ Para as empresas que se enquadrarem nas exigências descritas no registro M350 do guia prático da EFD Contribuições, deverão ter os valores de contribuição de PIS sobre a Folha de Salários – Recursos Humanos, devidamente calculados.



1.4 PARÂMETROS

1.4.1 LOG2240 (Parâmetros Gerais)

Em PROCESSO ENTRADAS / OBRIGACOES FISCAIS / LEGISLAÇÃO FEDERAL - “Código de crédito default”, que deverá ser informado o código de crédito conforme tabela 4.3.7 (Código da Base de cálculo do crédito), que será utilizado para gerar as notas fiscais de entrada que não se enquadrarem em nenhum outro código de crédito.

Em PROCESSO ENTRADAS / OBRIGACOES FISCAIS / LEGISLAÇÃO FEDERAL – “Gerar automaticamente o registro F600 do SPED PIS/COFINS?” que indica se o registro F600 deverá ou não ser gerado automaticamente a partir das informações de retenção do Contas a Receber.

Em PROCESSO ENTRADAS / OBRIGACOES FISCAIS / LEGISLAÇÃO FEDERAL – “Alíquota contribuição previdenciária EFD Contribuições” onde deverá ser informada a alíquota para cálculo do INSS sobre receita bruta.

1.4.2 VDP1075 (De/para geral)

Para apuração do INSS sobre a receita bruta, deverá ser feito o relacionamento de/para da classificação dos itens que irão compor o valor da receita bruta com o seu respectivo código de atividade conforme previsto na tabela 5.1.1 (Código de Atividades, Produtos e Serviços Sujeitos à Contribuição Previdenciária sobre a Receita).

Este relacionamento será feito da seguinte forma:

Tabela: ‘CLAS_FISCAL’

Formação Campo: 'cod_cla_fisc'

Conteúdo: 'Informar a classificação do item que irá compor a receita bruta'

Sistema: 'SPED_COD_ATIVIDADE'

Conteúdo: 'Informar o respectivo código de atividade conforme tabela 5.1.1'.

1.4.3 VDP4553 (Grupos Fiscais)

Para o programa OBF0110, relacionar ao grupo "CFOP EXPORTAÇÃO SEM RECEITA FINANCEIRA" os CFOPS das notas fiscais de remessa de exportação que não deverão compor o valor das receitas.


1.5 CADASTROS


Por meio da opção **Cadastros**, é possível realizar todos os cadastros e parametrizações necessárias para o correto processamento da apuração de PIS/COFINS e INSS sobre receita bruta.

Através da configuração dos códigos de crédito e contribuição é possível determinar quais operações serão consideradas para cada código SPED.

1.5.1 Códigos de Crédito/Contribuição

O cadastro de códigos de crédito/contribuição permite que sejam cadastrados os códigos do SPED conforme determinado por sua legislação. Estes códigos referem-se às tabelas 4.3.7 (Códigos de base de cálculo de crédito) e 4.3.5 (Código de contribuição social apurada). A relação dos códigos publicada pela Receita Federal está disponível no guia prático da EFD Contribuições.

 Deve-se também incluir um código de contribuição não listado na tabela 4.3.5, para geração da apuração de INSS sobre receita bruta.

 Para cada código cadastrado é possível informar que **Tipo Dado** será gerado para o mesmo, determinando qual a origem das informações que o código irá apresentar. Os tipos de dados são:

- ✓ **Depreciação do bem do ativo imobilizado:** Código de crédito, que irá considerar as informações de PIS/COFINS sobre depreciação do módulo do patrimônio. Caso este código não seja cadastrado, essas informações não serão consideradas na EFD Contribuições.
- ✓ **Amortização do bem do ativo imobilizado:** Código de crédito, que irá considerar as informações de PIS/COFINS sobre amortização do módulo do patrimônio. Caso este código não seja cadastrado, essas informações não serão consideradas na EFD Contribuições.
- ✓ **Estoque de abertura:** Código de crédito, que irá considerar as informações de PIS/COFINS sobre estoque de abertura do módulo de materiais. Caso este código não seja cadastrado, essas informações não serão consideradas na EFD Contribuições.
- ✓ **Folha de pagamento:** Código de contribuição, que irá considerar as informações de PIS-Pasep sobre a folha de salários do módulo Recursos Humanos. Caso este código não seja cadastrado, essas informações não serão consideradas na EFD Contribuições.

- ✓ **Notas fiscais de entrada:** Código de crédito, que irá considerar as informações de PIS/COFINS sobre recebimento de notas fiscais, título do contas à pagar e fretes dos módulos de materiais e contas à pagar. Caso este código não seja cadastrado, essas informações não serão consideradas na EFD Contribuições.
- ✓ **Notas fiscais de saída:** Código de contribuição, que irá considerar as informações de PIS/COFINS sobre faturamento de notas fiscais e conhecimento de transportes dos módulos de vendas e TMS. Caso este código não seja cadastrado, essas informações não serão consideradas na EFD Contribuições.
- ✓ **Previdência sobre a receita bruta:** Código de contribuição não listado na tabela 4.3.5, que irá calcular o INSS sobre receita bruta com base nas informações de faturamento de notas fiscais do módulo de Vendas. Caso este código não seja cadastrado, essas informações não serão consideradas na EFD Contribuições.

1.5.2 Configuração de crédito/contribuição

A configuração de crédito/contribuição tem como objetivo determinar por meio de parametrização definida pela empresa, como serão geradas as informações de crédito e contribuição de PIS/COFINS e INSS sobre a receita bruta na Apuração de contribuição e no arquivo texto da EFD Contribuições

As informações de crédito e contribuição de PIS/COFINS e INSS sobre receita bruta serão geradas a partir das notas fiscais de entrada e saída, patrimônio, estoque e recursos humanos.



A configuração de códigos de crédito e contribuição deverá ser feita somente para os grupos cadastrados com **Tipo Dado** igual a: Nota fiscal de entrada, Nota fiscal de saída e Previdência sobre receita bruta.

As informações de patrimônio, estoque e recursos humanos, serão geradas automaticamente nos códigos determinados no cadastro de **Códigos de créditos/contribuição** ([Ver item 1.5.1](#)).



Em caso de consolidação de empresas, a configuração deverá ser realizada separadamente em cada filial, devido ao fato de que alguns cadastros do LOGIX são por empresa e podem divergir entre uma empresa e outra.

A configuração de códigos para a apuração do PIS-PASEP/COFINS e INSS sobre receita bruta possui quatro elementos importantes para o entendimento de seu funcionamento:

Grupo LOGIX: É o elemento pai do cadastro, pois um grupo LOGIX contém todas as informações e relações com os modelos de códigos SPED assim como com as restrições impostas.

Origem: Cada grupo deve sempre ser relacionado a uma origem (Crédito/Contribuição), esta origem está diretamente relacionada à operação e também determina a qual tipo de código SPED o grupo LOGIX será relacionado.

Código de crédito/contribuição SPED: Durante o cadastro de um grupo LOGIX deve ser efetuada a relação entre este grupo com o código SPED previamente cadastrado no cadastro

de **Códigos de crédito/contribuição** (Ver item 1.5.1). Essa relação permite identificar a que código do SPED a configuração será considerada.

Campo: Para cada grupo LOGIX cadastrado, é possível determinar regras de seleção das informações. Para cada origem foram disponibilizados os campos que permitirá realizar os filtros, conforme abaixo:

Para **crédito**, poderá restringir os códigos pelas seguintes características:

Objetivo de Entrada	Fornecedor	Tipo da nota fiscal
Espécie da Nota Fiscal	Código Fiscal	Tipo de frete
Fornecedor pessoa Física/Jurídica	Classificação fiscal	
Tipo do fornecedor	Item	
Grupo de despesa do item	Unidade de Federação	

Para **contribuição**, poderá restringir os códigos pelas seguintes características:

Tipo Nota Fiscal	Situação Nota Fiscal
Cliente	Código Fiscal
Zona Franca	Classificação fiscal
Natureza de Operação	Item
Tributo	Unidade de Federação

Para cada campo, é possível selecionar o operador 'IGUAL A' ou 'DIFERENTE DE' e é possível informar até 10 valores por linha. Caso haja a necessidade de informar mais de 10 valores, pode-se incluir uma nova linha com o mesmo campo e informar mais 10 valores.

Configuração de Grupos

Grupo LOGIX

Grupo: 01 Aquisição de bens para revenda

Origem: Crédito Contribuição

Código crédito/contribuição DAON:

Código crédito/contribuição SPED: 01 Aquisição de bens para revenda

*Campo	*Operador	Valor_1	Valor_2	Valor_3	Valor_4	Valor_5
Objetivo de Entrada	IGUAL A	2				
Espécie NF	DIFERENTE DE	NFS				
Tipo do fornecedor	DIFERENTE DE	6				
Pessoa Física/Jur	IGUAL A	J				



Procure criar regras complementares e não redundantes. É importante não gerar redundância nas regras para que a mesma nota fiscal não seja incluída em dois códigos distintos.

1.5.2.1 Condição E e OU nas regras dos grupos (União de Grupos)

Entre cada linha de regra gerada para um determinado grupo é utilizada a condição 'E' na cláusula de seleção, ou seja, no exemplo acima será considerado para o grupo 01 do SPED, todas as notas fiscais de entrada, já que é de origem crédito, que tenham fornecedor = Jurídico e espécie <> NFS e objetivo de entrada do item = 2 e tipo de fornecedor <> 6. Para considerar as notas para o código 01, será preciso que ela atenda a todas as regras do grupo.

Quando for preciso utilizar uma regra OU, será preciso criar dois grupos LOGIX distintos, relacionando-os ao mesmo código SPED, por exemplo, para o grupo 03 do SPED, "Aquisição de serviços utilizados como insumo" deverão ser geradas todas as notas fiscais de entrada cujo tipo do fornecedor <> 6 e objetivo de entrada = 1 e fornecedor = Jurídico e espécie = NFS ou objetivo de entrada = 8, o cadastro ficará da seguinte forma:

Primeiro grupo, referenciando a primeira regra:

*Campo	*Operador	Valor_1	Valor_2	Valor_3	Valor_4	Valor_5
Espécie NF	IGUAL A	NFS				
Objetivo de Entrada	IGUAL A	1				
Pessoa Física/Jur	IGUAL A	J				
Tipo do fornecedor	DIFERENTE DE	6				

Segundo grupo, referenciando a segunda regra:

*Campo	*Operador	Valor_1	Valor_2	Valor_3	Valor_4	Valor_5
Objetivo de Entrada	IGUAL A	8				

Apesar de o grupo Logix ser diferente, ambos está referenciando o mesmo código SPED, no caso '03'.

1.5.3 Ajuste de crédito/contribuição

A legislação vigente para EFD Contribuições permite que sejam efetuados ajustes acréscimo ou redução de crédito e contribuição.



Em caso de consolidação de empresas, os ajustes poderão ser incluídos individualmente em cada filial ou unificados na matriz. De ambas as formas, esta informação será consolidada no bloco M da EFD Contribuições.



Ajustes de crédito

Deverão estar sempre relacionados a um **Tipo de crédito** conforme tabela 4.3.6 (Tabela de Código de Tipo de Crédito) disponível do guia prático da EFD Contribuições, e também a uma **Alíquota (Reais)** ou **Alíquota (Quantidade)**. Neste caso não se deve informar o campo código de contribuição SPED.

Ajustes de contribuição de PIS/COFINS

Deverão estar sempre relacionados a um **Código de contribuição SPED** que se refere à tabela 4.3.5 (Tabela Código de contribuição social apurada). Neste caso não se deve informar o campo Tipo de crédito.



Ajustes de contribuição de INSS

Deverão estar sempre relacionados a um **Código de contribuição SPED**, cadastro com o **Tipo Dado** igual à Previdência sobre a receita bruta ([Ver item 1.5.1](#)). Neste caso não se deve informar o campo Tipo de crédito.

O campo Ajuste de Apuração deverá ser preenchido conforme a tabela 4.3.8 (Tabela Código de Ajustes de Contribuição ou Créditos) do guia prático da EFD Contribuições.

1.5.4 Tipo de crédito/Natureza da Receita

A informação do tipo de crédito e natureza da receita será utilizada exclusivamente para a geração do arquivo texto da EFD Contribuições



Em caso de consolidação de empresas, o cadastro de tipo de crédito/natureza da receita deverá ser realizado separadamente em cada filial, devido ao fato de que alguns cadastros do LOGIX são por empresa e podem divergir entre uma empresa e outra.

Tipo de Crédito

Os códigos de tipo de crédito são determinados conforme tabela 4.3.6 (Tabela Código de Tipo de Crédito) que está disponível no guia prático da EFD Contribuições.

A parametrização do tipo de crédito será utilizada para codificação dos tipos de crédito apurada no período (Registro M100 e M500 do Bloco M do arquivo texto da EFD Contribuições)

Por meio desta parametrização, será possível informar com base no grupo de base de cálculo de crédito, código fiscal, situação tributária e alíquota a qual tipo de crédito cada operação geradora de crédito de PIS/COFINS se refere. Deverão ser informadas apenas as duas últimas posições do tipo de crédito, a primeira posição será gerada automaticamente pela geração do arquivo texto, conforme a Situação tributária da operação.

Só será permitida a parametrização do tipo de crédito para os grupos referentes ao crédito.

Natureza da Receita

Os códigos das naturezas da receita são determinados conforme tabelas externas publicadas pela RFB no site do SPED <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal-pis-cofins/tabela-codigos/tabelas-de-codigos.htm>

- ✓ Tabela 4.3.10: Produtos Sujeitos a Incidência Monofásica da Contribuição Social – Alíquotas Diferenciadas (CST 04 - Revenda);
- ✓ Tabela 4.3.11: Produtos Sujeitos a Incidência Monofásica da Contribuição Social – Alíquotas por Unidade de Medida de Produto (CST 04 - Revenda);
- ✓ Tabela 4.3.12: Produtos Sujeitos a Substituição Tributária da Contribuição Social (CST 05 - Revenda);
- ✓ Tabela 4.3.13: Produtos Sujeitos a Alíquota Zero da Contribuição Social (CST 06);
- ✓ Tabela 4.3.14: Operações com Isenção da Contribuição Social (CST 07);
- ✓ Tabela 4.3.15: Operações sem Incidência da Contribuição Social (CST 08);
- ✓ Tabela 4.3.16: Operações com Suspensão da Contribuição Social (CST 09).

A parametrização da natureza da receita será utilizada para a codificação das receitas isentas, não alcançadas pela incidência da contribuição, sujeitas a alíquota zero ou de vendas com suspensão (Registro M410 e M810 do Bloco M do arquivo texto da EFD Contribuições).

Por meio desta parametrização, será possível informar com base no Código Fiscal, Situação tributária, alíquota, item, classificação fiscal e natureza de operação a qual natureza da receita cada operação não sujeita ao pagamento da contribuição social se refere.

1.5.5 Informações complementares empresa

Por meio desta opção, devem-se informar os dados da empresa exigidos pela geração do arquivo texto da EFD Contribuições e fundamentais para o processamento da Apuração da contribuição.


1.6 PROCESSAMENTO

1.6.1 Receita bruta/custo mensal

Receita Bruta Consolidada

Deverá ser informado mensalmente o valor de cada receita bruta a fim de que programa possa calcular o percentual proporcional de cada receita e com isso realizar o rateio dos créditos de PIS/COFINS vinculado entre receita tributada no mercado interno, receita não tributada no mercado interno e exportação.

Com base nestas informações e na Situação tributária de cada operação com crédito de PIS/COFINS, será possível que o sistema realize o cálculo do método de apropriação pelo rateio proporcional.

 No caso de consolidação de empresa, a receita bruta mensal deverá ser informado apenas na empresa consolidadora (matriz) com o valor referente a soma da receita bruta de todas as empresas consolidadas.



Receita Bruta Estabelecimento

Deverá ser informado mensalmente o valor da receita bruta total de cada estabelecimento, para fins de geração do bloco P da EFD Contribuições.

No caso de consolidação de empresa, a receita bruta total deverá ser informada em cada estabelecimento. No preenchimento da receita bruta total das filiais, os campos do quadro Receita Bruta Consolidada deverão ser preenchidos com 0(zeros)

1.6.1.1 Rateio Proporcional

A cada compra geradora de crédito de PIS/COFINS o contribuinte deverá identificar via Situação tributária o destino final da mercadoria comprada, conforme tabela abaixo:

CST	Natureza do Crédito	Tributadas	Não-tributadas	Da exportação
50,60	Vinculado exclusivamente a receitas			
51,61	Vinculado exclusivamente a receitas			
52,62	Vinculado exclusivamente a receitas			
53,63	Vinculado concomitantemente a receitas			
54,64	Vinculado concomitantemente a receitas			
55,65	Vinculado concomitantemente a receitas			
56,66	Vinculado concomitantemente a receitas			

Desta forma, as fórmulas para o rateio proporcional serão aplicadas na base de cálculo de crédito de cada operação, obtendo a base de cálculo proporcional vinculada a cada tipo de receita.

Abaixo as fórmulas utilizadas para o cálculo do rateio proporcional conforme cada situação tributária.

CST 53 e 63 (credito vinculado a Receitas Tributadas e a Receitas Não Tributadas no Mercado Interno):

TRIB: Valor da base de cálculo do crédito = Base de cálculo não cumulativa x Receita Bruta Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada);

NTRIB: Valor da base de cálculo do crédito = Base de cálculo não cumulativa x Receita Bruta Não Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada).

CST 54 e 64 (credito vinculado a Receitas Tributadas no Mercado Interno e a Receitas de Exportação):

TRIB: Valor da base de cálculo do crédito = Base de cálculo não cumulativa x Receita Bruta Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita de Exportação);

EXP: Valor da base de cálculo do crédito = Base de cálculo não cumulativa x Receita Bruta de Exportação / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta de Exportação).

CST 55 e 65 (credito vinculado a Receitas Não Tributadas e a Receitas de Exportação):

NTRIB: Valor da base de cálculo do crédito = Base de cálculo não cumulativa x Receita Bruta Não Tributada / (Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação);

EXP: Valor da base de cálculo do crédito = Base de cálculo não cumulativa x Receita Bruta de Exportação / (Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação).

CST 56 e 66 (credito vinculado a Receitas Tributadas, Receitas Nao Tributadas no Mercado Interno e de Exportação)

TRIB: Valor da base de cálculo do crédito = Base de cálculo não cumulativa x Receita Bruta Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação);

NTRIB: Valor da base de cálculo do crédito = Base de cálculo não cumulativa x Receita Bruta Não Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação).

EXP: Valor da base de cálculo do crédito = Base de cálculo não cumulativa x Receita Bruta de Exportação / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação).

Exemplo:

Valor da Receita	Natureza da Receita	Percentual
1.250.000,00	Não cumulativa – Tributada no MI	50%
500.000,00	Não cumulativa – Não tributada no MI	20%
250.000,00	Não cumulativa – Exportação	10%
500.000,00	Cumulativa	20%
2.500.000,00	TOTAL	100%

CST 56 (credito vinculado a Receitas Tributadas, Receitas Não Tributadas no Mercado Interno e de Exportação):

Total da base de cálculo = R\$100.000,00

Base de Cálculo não cumulativa = R\$800.000,00

Tipo de crédito: 101, 201 e 301

101 (Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno – Alíquota básica)

BC do Crédito = BC NCUM x Rec Trib / (Rec Trib + Rec N Trib + Exportação);

BC do Crédito = $800.000 \times 1.250.000 / (1.250.000 + 500.000 + 250.000) = 500.000,00$

201 (Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno – Alíquota básica)

BC do Crédito = BC NCUM x Rec N Trib / (Rec Trib + Rec N Trib + Exportação)

BC do Crédito = $800.000 \times 500.000 / (1.250.000 + 500.000 + 250.000) = 200.000,00$

301 (Crédito vinculado à receita de exportação – Alíquota básica)

BC do Crédito = BC NCUM x Exportação / (Rec Trib + Rec N Trib + Exportação)

BC do Crédito = $800.000 \times 250.000 / (1.250.000 + 500.000 + 250.000) = 100.000,00$

Somando: R\$500.000,00 + R\$200.000,00 + R\$100.000,00 = R\$800.000,00

Percentual proporcional a cumulatividade que não terá direito ao crédito: R\$200.000,00

Lembrando que a cumulatividade não dará direito a crédito, ou seja, se houver no período itens comprados no regime da cumulatividade o valor proporcional a receita cumulativa não dará o direito ao crédito nas operações de aquisição.

1.6.2 Registro complementar

Por meio deste cadastro, é possível informar alguns registros que atualmente não são gerados de forma automática pelo LOGIX. Este cadastro deve ser feito baseado no leiaute do arquivo texto, conforme guia prático da EFD Contribuições. As informações cadastradas nos registros complementares, além de serem geradas no arquivo texto, serão geradas também nos relatórios de apuração do PIS/COFINS.

É pré-requisito para o preenchimento de um registro complementar o prévio cadastro do leiaute do respectivo registro no OBF0100 (Cadastro registro EFD).

Neste momento será possível informar outros créditos e contribuições de PIS e COFINS tais como despesas, receitas, juros, rendimentos, retenção na fonte, deduções diversas, etc.

1.6.3 Apuração Contribuições

Por meio desta opção, os dados do período informado serão assimilados e armazenados para geração dos relatórios de apuração de PIS/COFINS e INSS sobre a receita bruta.

Antes de iniciar o processamento é necessário que os livros do período tenham sido devidamente processados, além disso, é pré-requisito para processamento da apuração efetuar todas as parametrizações/cadastros mencionadas anteriormente ([Ver item 1.5](#)).

O processamento pode ser feito de forma consolidada, para isso, basta selecionar a opção 'Consolidar empresas?' e marcar as empresas que deverão consolidar com a empresa principal (matriz).

1.6.3.1 Regras de processamento

As principais regras adotadas para o processamento da apuração da contribuição são:

➤ **Notas fiscais de entrada**

Serão geradas nos códigos de créditos conforme configuração do mesmo. Conforme exigência do guia prático da EFD Contribuições será considerada somente as notas fiscais com crédito de PIS/COFINS.



➤ **Notas fiscais de compra de ativo imobilizado**

As notas fiscais de entrada de ativo imobilizado deverão ser escrituradas no sup3760 (Recebimento de nota fiscal) com CST que indique uma operação sem crédito de PIS/COFINS (Ex: 98,99) para que a nota fiscal seja escriturada no arquivo da EFD Contribuições apenas para fins de transparência na apuração, uma vez que o PIS/COFINS dessa operação deverá ser discriminado nos registros F120 – Depreciação do Bem ou F130 – Aquisição do Bem do arquivo texto, seguindo as regras de apropriação do PIS/COFINS sobre esta operação.



➤ **Notas fiscais de saída**

Para fins de escrituração dos blocos C e D da EFD Contribuições, serão geradas nos códigos de contribuição conforme configuração do mesmo. Conforme exigência do guia prático da EFD Contribuições será considerada todas as notas fiscais que geram receita (duplicata), inclusive as exportações, independente de tributação de PIS/COFINS. Para as exportações, que não devem compor a receita bruta, o CFOP dessas operações deve ser parametrizado no grupo fiscal do VDP4553 ([Ver item 1.4.3](#))

De qualquer forma, todas as notas fiscais de saída devem ter os tributos de PIS/COFINS para que seja feita a identificação da Situação tributária (CST) de PIS/COFINS.

Para fins de escrituração do bloco P da EFD Contribuições, serão geradas no código de contribuição cadastrado com **Tipo Dado** igual a Previdência sobre a receita bruta e conforme configuração do mesmo.

➤ **Fretes de compra**

Serão considerados no código de crédito que for definido a regra “Tipo do Frete = C”.

➤ **Frete de venda**

Serão considerados no código de crédito que for definido a regra “Tipo do Frete = V”.

➤ **Devolução de compra**

Conforme guia prático da EFD Contribuições as devoluções de compras ocorridas no mesmo período da aquisição com crédito, terão os valores de créditos a serem estornados/anulados ajustados na base de cálculo dos referidos bens, ou seja, nos registros C100/C170 (informação individualizada) ou C190 e filhos (informação consolidada).

Caso não seja possível proceder com este ajuste diretamente no bloco C devido a devolução ter ocorrido em período posterior ao da escrituração, será gerado como um ajuste de redução de crédito, com código de ajuste = 06 (Estorno).



➤ **Cancelamento de venda**

Os casos de cancelamento de venda ocorridos dentro do mesmo período da venda, ou seja, que o cliente retorna a mercadoria na mesma nota, a entrada dessa nota deverá ser feita por meio do sup3760 (Recebimento de nota fiscal) com CST que indique uma operação sem crédito de PIS/COFINS (Ex: 98,99) para que a nota fiscal seja escriturada no arquivo da EFD Contribuições apenas para fins de transparência na apuração. Automaticamente, o sistema identificará a nota fiscal de venda que originou este cancelamento e irá zerar os valores de contribuição de PIS/COFINS.

Caso o cancelamento da venda ocorra em período diferente ao da venda, será gerado automaticamente pelo sistema um ajuste de redução de contribuição.



➤ **Notas fiscais canceladas**

As notas fiscais de entrada e saída canceladas serão geradas no arquivo da EFD Contribuições com seus valores zerados, apenas para transparência da apuração.

➤ **Contas a pagar com crédito**

Serão gerados no grupo que for definido a restrição “Espécie = NFS”.

➤ **Depreciação do bem do ativo imobilizado**

Serão geradas no código de crédito cadastrado com este tipo, buscando informações do módulo do Patrimônio.

➤ **Aquisição do bem do ativo imobilizado**

Serão geradas no código de crédito cadastrado com este tipo, buscando informações do módulo do Patrimônio.

➤ **Estoque de abertura**

Serão gerados automaticamente no código de crédito 18 (Estoque de abertura de bens) desde que este esteja cadastrado no cadastro código de crédito/contribuição.

➤ **Folha de salários**

Serão geradas no código de contribuição cadastrado com este tipo, buscando informações do módulo de Recursos Humanos, desde que este esteja cadastrado no cadastro código de crédito/contribuição.

➤ **Ajustes de crédito**

Serão gerados sempre ao final do relatório de crédito, de modo a abater ou somar o valor total de crédito do imposto em questão.

➤ **Ajuste de contribuição**

Serão gerados no código de contribuição informado para o mesmo de modo a abater ou somar o valor total do código de contribuição em questão.

➤ **Retenções do Contas à Receber**

Durante o processamento do OBF17000 as informações de Retenções do contas a receber serão buscadas automaticamente do módulo de contas a receber e inseridas em Registro Complementar para o registro F600.

➤ **Registro complementar**

F100 - Serão gerados conforme código de crédito/contribuição ('NAT_BC_CRED') informado no cadastro do mesmo.

F600 – Serão gerados diretamente no arquivo texto da EFD Contribuições, conforme cadastro realizado. Este registro poderá ser gerado automaticamente com as informações de retenção do contas a receber, desde que parametrizado no LOG2240 ([Ver item 1.4.1](#))

F700 e F800 – Serão gerados diretamente no arquivo texto da EFD Contribuições.

1100 e 1500 – Serão gerados diretamente no arquivo texto da EFD Contribuições conforme cadastro realizado. O campo 13 – VL_CRED_DESC_EFD destes registros serão enviados para o campo 04 – VL_TOT_CRED_DESC_ANT dos registros M200 e M600.

1101 e 1501 – Serão gerados diretamente no arquivo texto da EFD Contribuições conforme cadastro realizado. Estes registros precisam estar relacionados aos registros 1100 e 1500, por isso além dos campos padrões abrirá opção para incluir os campos PER_APU_CRED, ORIG_CRED, CNPJ_SUC e COD_CRED para serem informados. Os campos PER_APU_CRED, ORIG_CRED e COD_CRED são obrigatórios no registro 1100/1500, por isso também são obrigatórios no registro 1101/1501.



1.6.3.2 Outras operações com direito a crédito

É possível parametrizar por meio do LOG2240 ([Ver item 1.4.1](#)) um código de base de cálculo de crédito padrão para que sejam geradas todas as notas fiscais de entrada com crédito de PIS/COFINS que não se encaixaram em nenhum código configurado no OBF17000.

O código de base de cálculo de crédito parametrizado no LOG2240 deve ser previamente cadastrado no OBF17000 – Códigos de Crédito e contribuição.

Durante o processamento da apuração de PIS/COFINS, as notas fiscais de entrada com crédito de PIS/COFINS que não foram geradas em nenhum outro grupo, serão geradas no grupo parametrizado no LOG2240.

A tabela 4.3.7 – Tabela de Código de Base de cálculo de crédito, do guia prático da EFD Contribuições determina o código 13 como Outras Operações com Direito a Crédito.

Esta parametrização também auxilia o usuário na conferência da apuração, permitindo que seja identificada a falta de notas fiscais nos códigos de crédito.

1.6.4 Exclusões da Sociedade cooperativa (PIS/COFINS)

No caso de sociedade cooperativa, devem-se informar as exclusões da base de cálculo por meio da opção Exclusões da Sociedade cooperativa, conforme determinados no tipo de registro M211 (Sociedades cooperativas – composição da base de cálculo – PIS/PASEP) e M611 (Sociedades cooperativas – composição da base de cálculo – COFINS).

Os valores da base de cálculo de PIS e COFINS serão carregados automaticamente durante o processamento da apuração da contribuição do OBF17000 com base nos valores apurados por este processamento.

Após o processamento da apuração, deve-se informar os valores da exclusão geral e exclusão específica para que o programa calcule o valor da base de cálculo final de PIS/COFINS.

Somente será permitido o acesso a essa tela as empresas parametrizadas como Sociedade Cooperativa em Cadastro/Informações complementares empresa ([Ver item 1.5.5](#)).



1.6.5 Exclusões da contribuição do INSS

Após o processamento da apuração da contribuição, é possível informar os valores da exclusão da base de cálculo do INSS sobre Receita Bruta, conforme determina a legislação do INSS.

Os valores das receitas serão gerados automaticamente pelo processamento por código de atividade e não será permitido alterá-los. Deverá ser informado, caso necessário, o valor da exclusão da receita para cada código de atividade.

1.7 RELATÓRIOS

1.7.1 Apuração do PIS e COFINS

Os relatórios da apuração do PIS e COFINS serão gerados conforme os dados parametrizados e processados anteriormente. Os relatórios poderão ser emitidos para crédito, contribuição ou ambos e, além disso, é possível imprimi-los de forma detalhada ou

sumariada, onde de forma detalhada os valores dos grupos serão abertos por número de documento.

O relatório irá emitir os dados das empresas processadas. Se o processamento for consolidado, o relatório será emitido de forma consolidada, porém, existe a possibilidade de emití-lo por empresa origem.



1.7.2 Apuração do INSS

O relatório da apuração do INSS será gerado conforme os dados parametrizados e processados anteriormente. O relatório será emitido de forma detalhada.


O relatório irá emitir os dados das empresas processadas. Se o processamento for consolidado, o relatório será emitido de forma consolidada, porém, existe a possibilidade de emití-lo por empresa origem.

O valor do INSS sobre receita bruta será calculado com base na alíquota de INSS informada no LOG2240 ([Ver item 1.4.1](#)).

O Agrupamento deste relatório será feito pelo código de atividade conforme de/para realizado no VDP1075 ([Ver item 1.4.2](#)).

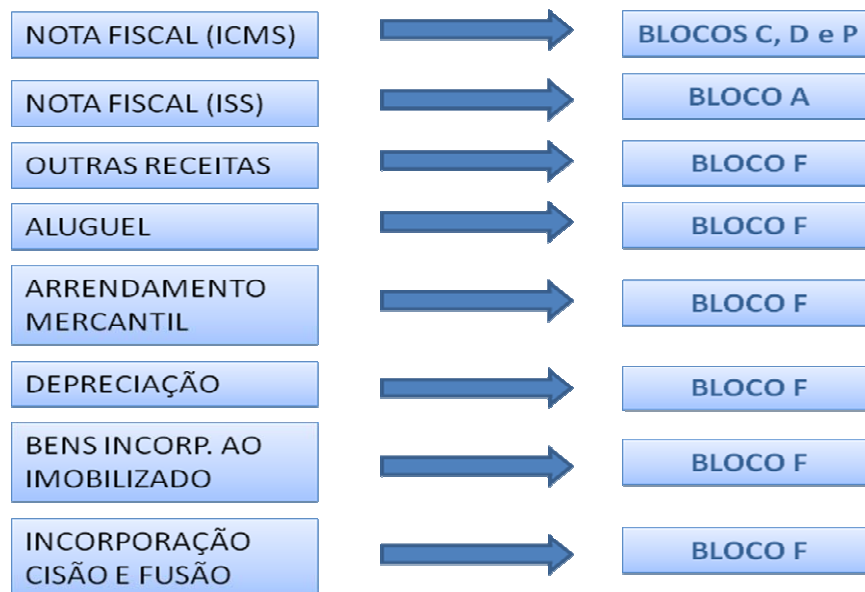
2. ARQUIVO TEXTO EFD-PIS/COFINS

2.1 INTRODUÇÃO

 Conforme leiaute da EFD Contribuições, publicado pela Receita Federal, os blocos exigidos são:

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
A	Documentos Fiscais – Serviço (ISS)
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
F	Outros Documentos e Operações
M	Apuração da contribuição e créditos de PIS/Pasep e COFINS
P	Apuração da contribuição previdenciária sobre a receita bruta
1	Outras Informações
9	Controle e encerramento do arquivo Digital

As informações são distribuídas no arquivo texto da seguinte forma:



Lembrando que o arquivo texto deverá ser sempre entregue a Receita Federal consolidando as informações de todas as empresas do grupo em um único arquivo.

2.2 PRÉ-REQUISITOS

Para o processamento do arquivo texto da EFD Contribuições, é necessário o processamento da apuração da contribuição (OBF17000), além disso, é fundamental a parametrização dos tipos de créditos e natureza da receita também no OBF17000.

Assim como para o SPED Fiscal, para a EFD Contribuições, o leiaute é flexível e, portanto deve ser previamente cadastrado por meio do OBF0100 (Cadastro de leiaute).

Através do obf0110 (Geração do arquivo texto) é possível o preenchimento das informações complementares.

2.3 CADASTRO DO LEIAUTE

O leiaute do arquivo texto da EFD Contribuições deve ser previamente cadastrado no LOGIX por meio da OBF0100 (Cadastro de leiaute), para a legislação “04”- EFD Contribuições.

Desta maneira, o leiaute torna-se flexível e qualquer alteração por parte da Receita Federal, basta que o leiaute seja alterado neste cadastro.

É possível realizar a carga inicial do leiaute, por meio da opção *carGa_inicial*.

Na falta de algum campo do leiaute, basta utilizar a opção *atualiza_sped_registro*, para que os campos sejam atualizados.

2.4 PROCESSAMENTO

Todo mês deverão ser informadas as informações complementares da EFD Contribuições para processamento do arquivo texto. Este cadastro deverá ser realizado no OBF0110 (Geração do arquivo texto), por meio da opção *info_compl_contribuicoes*.

Estas informações são exigidas pelo arquivo texto da EFD Contribuições. É possível efetuar a replicação das informações, por meio da opção *Replicar* de um período para o outro.

Realizado o cadastro das informações complementares, pode-se realizar o processamento do arquivo texto.

A legislação para o arquivo texto da EFD Contribuições é a 04. O arquivo poderá ser gerado para o período determinado e só permitirá selecionar os blocos existentes na legislação.

Gerado o arquivo texto, este pode ser submetido à validação no programa validador e assinador – PVA, disponibilizado pela Receita Federal.

2.4.1 Consolidação do arquivo texto

A consolidação do arquivo texto será feita com base na consolidação do processamento da apuração da contribuição (OBF17000), ou seja, irá considerar para o arquivo texto digital as empresas processadas.

Cada registro do arquivo digital será separado por estabelecimento, conforme as empresas consolidadas com a empresa principal processada no OBF17000, por exemplo, a empresa 01 é a matriz e a 02 foi consolidada na 01:

```
|A001|Abertura bloco A|
|A010|Estabelecimento 01|
|A100|Nota 1|
|A170|Item nota 1|
|A100|Nota 2|
|A170|Item nota 2|
|A010|Estabelecimento 02|
|A100|Nota 1|
|A170|Item nota 1|
```

|A990| Encerramento bloco A|

2.5 ARQUIVO DIGITAL

O arquivo texto da EFD Contribuições é baseado na apuração gerada pelo OBF17000, portanto, somente serão considerados os documentos processados por esta rotina.

Além disso, é importante ressaltar que as notas fiscais de entrada e saída devem ter sido previamente integradas com o módulo fiscal.

2.5.1 Bloco 0: Abertura, Identificação e referências

Registro	Descrição
	ERP - LOGIX
0000	REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA <u>COD_VER</u> – OBF0110(Geração da EFD) – inform_Comp_SPED <u>Dados da empresa</u> - LOG0200(Cadastro da empresa) <u>COD_MUN</u> – VDP0815 (Clientes/Fornecedores). Deve-se informar o campo “Cliente” no LOG0200(Cadastro da empresa). Para que gere o código conforme tabela do IBGE, é necessário informar a Cidade IBGE no VDP9113(País, estados e cidades BACEN/IBGE) <u>SUFRAMA</u> - VDP0815 (Clientes/Fornecedores). Deve-se informar o campo “Cliente” no LOG0200(Cadastro da empresa). Demais informações devem ser preenchidas no OBF0110(Geração da EFD) – infO_compl_PIS/COFINS
0001	REGISTRO 0001: ABERTURA DO BLOCO 0 Valor fixo
0100	REGISTRO 0100: DADOS DO CONTABILISTA O contador deve ser informado no OBF0110(Geração da EFD) – inform_Comp_SPED e seus dados serão gerados a partir do SUP4210(Contabilista) <u>COD_MUN</u> – Para que gere o código conforme tabela do IBGE, é necessário informar a Cidade IBGE no VDP9113(País, estados e cidades BACEN/IBGE).
0110	REGISTRO 0110: REGIMES DE APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DE APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO OBF0110 – infO_compl_PIS/COFINS
0111	REGISTRO 0111: TABELA DE RECEITA BRUTA MENSAL PARA FINS DE RATEIO DE CRÉDITOS COMUNS OBF17000(Apuração PIS/COFINS) – Receita Bruta Mensal. Ver item 1.6.1
0140	REGISTRO 0140: TABELA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO LOG0200(Cadastro da empresa) <u>COD_MUN</u> - VDP0815 (Clientes/Fornecedores). Deve-se informar o campo “Cliente” no LOG0200(Cadastro da empresa). Para que gere o código conforme tabela do IBGE, é necessário informar a Cidade IBGE no VDP9113(País, estados e cidades BACEN/IBGE). <u>IM</u> - VDP0815 (Clientes/Fornecedores). Deve-se informar o campo “Cliente” no LOG0200(Cadastro da empresa). <u>SUFRAMA</u> - VDP0815 (Clientes/Fornecedores). Deve-se informar o campo “Cliente” no LOG0200(Cadastro da empresa).
0150	REGISTRO 0150: TABELA DE CADASTRO DO PARTICIPANTE VDP0815(Clientes/Fornecedores). Considerará somente os clientes e fornecedores apresentados nos blocos A, C e D. <u>COD_PAIS/COD_MUN</u> – Para gerar conforme tabela BCB e IBGE, é necessário o cadastro do país e município no VDP9113(País, estados e cidades BACEN/IBGE).
0190	REGISTRO 0190: IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA MAN1170(Unidades de medida). Considerará somente as unidades de medidas dos itens apresentados nos blocos A, C e D.
0200	REGISTRO 0200: TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM (PRODUTOS E SERVIÇOS)

	<p>MAN9922(Item) Considerará somente os itens apresentados nos blocos A, C e D. TIPO_ITEM – Saída/Entrada: MAN9922(Item) – Fiscal ou OBF0111(Item x tipo). Entrada: Também poderá ser cadastrado no VDP1075(De/Para Geral): Tabela: 'GRUPO_CTR_DESP' Formação Campo: ies_obf_entrada Conteúdo: objetivo de entrada do item da nota. Sistema: EFD_TIPO_ITEM Conteúdo: Valor desejado COD_LST - MAN9922(Item) – Comercial – “Código do serviço prestado” ALIQ_ICMS – OBF0111(Item x tipo)</p>
0205	<p>REGISTRO 0205: ALTERAÇÃO DO ITEM MAN0213(Controle das alterações do item) Considerará somente os itens apresentados nos blocos A, C e D que tiveram alterações.</p>
0206	<p>REGISTRO 0206: CÓDIGO DE PRODUTO CONFORME TABELA ANP (COMBUSTÍVEIS) OBF1205(Gera arquivo texto DPMP) Considerará somente os itens apresentados nos blocos A, C e D.</p>
0208	<p>REGISTRO 0208: CÓDIGO DE GRUPOS POR MARCA COMERCIAL – REFRI (BEBIDAS FRIAS). Não se aplica</p>
0400	<p>REGISTRO 0400: TABELA DE NATUREZA DA OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO VDP0050(Natureza Operação) Considerará as naturezas de operações dos itens apresentados nos blocos A, C e D.</p>
0450	<p>REGISTRO 0450: TABELA DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO DOCUMENTO FISCAL VDP0390(Texto de observação da nota fiscal) Considerará o texto de todas as notas fiscais apresentadas nos blocos A, C e D.</p>
0500	<p>REGISTRO 0500: PLANO DE CONTAS CONTÁBEIS Considerará as contas contábeis apresentadas nos blocos A, C e D</p>
0600	<p>REGISTRO 0600: CENTRO DE CUSTOS Considerará os centros de custos apresentados nos blocos A, C e D</p>
0990	<p>REGISTRO 0990: ENCERRAMENTO DO BLOCO 0 Calculado internamente conforme a quantidade de registros do bloco 0 inclusive ele mesmo.</p>

2.5.2 Bloco A: Documentos Fiscais – Serviço (Não sujeitos ao ICMS)

Registro	Descrição
	ERP - LOGIX
A001	<p>REGISTRO A001: ABERTURA DO BLOCO A Valor fixo</p>
A010	<p>REGISTRO A010: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO LOG0200 - Cadastro da empresa</p>
A100	<p>REGISTRO A100: DOCUMENTO - NOTA FISCAL DE SERVIÇO Entrada: SUP3760 - Notas fiscais de entrada cuja espécie seja "NFS" e que tenha crédito de PIS/COFINS; Contas a pagar: CAPO220 - Documentos do Contas a Pagar que não tenham sido originados de uma nota fiscal de entrada, que tenham gerado crédito de PIS/COFINS; Saída: vdp0745 - Faturamento automático/vdp0747 - Faturamento manual - - Notas fiscais de saída cujo o tipo seja 'FATSERV', com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS.</p>
A110	<p>REGISTRO A110: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DA NF Entrada: SUP3760 - 9_compl_nfe - Complemento da NF de Entrada - Campos Obs. 1 e Obs. 2; Contas a Pagar: Não se aplica; Saída: VDP0746/VDP0742 - Solicitação de Faturamento - teXtos - Tipo Texto = 1 (Textos da nota fiscal).</p>
A111	<p>REGISTRO A111: PROCESSO REFERENCIADO Entrada: SUP3760 - 7_inf_compl_nf - Informações complementares NF;</p>

	Contas a Pagar: Não se aplica; Saída: Não se aplica.
A120	REGISTRO A120: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO Não se aplica
A170	REGISTRO A170: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - ITENS DO DOCUMENTO Entrada: SUP3760 - inf_comPl_item - Itens do documento fiscal. Será gerado somente para os documentos gerados no registro A100. Caso não encontre item, irá gerar o item especial parametrizado no OBF0110 - inform_CompI_SPED <u>NAT BC CRED</u> - OBF17000 - Cadastro e configuração de grupo. <u>CST PIS/CST COFINS</u> - SUP3760 - inf_comPl_item - W_tributacao_CST <u>Valores de PIS/COFINS</u> - SUP3760 - Q-impuestos, P_pis_cofins_item <u>COD CTA</u> - SUP3760 - O_lancamentos <u>COD CCUS</u> - Não se aplica Contas a pagar: Considerará o item especial parametrizado no obf0110 - inform_CompI_SEPD. <u>NAT BC CRED</u> - OBF17000 - Cadastro e configuração de grupo. <u>CST PIS/CST COFINS</u> - CAP9720 - Crédito de PIS/COFINS <u>Valores de PIS/COFINS</u> - CAP9720 - Crédito de PIS/COFINS <u>COD CTA</u> - Não se aplica <u>COD CCUS</u> - Não se aplica Saída: VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual. Será gerado somente para os documentos gerados no registro A100. Caso não encontre item, irá gerar o item especial parametrizado no OBF0110 - inform_CompI_SPED. <u>NAT BC CRED</u> - Não se aplica <u>CST PIS/CST COFINS</u> - Tributo PIS_REC, COFINS_REC <u>Valores de PIS/COFINS</u> - Tributo PIS_REC, COFINS_REC <u>COD CTA</u> - Não se aplica <u>COD CCUS</u> - Não se aplica
A990	REGISTRO A990: ENCERRAMENTO DO BLOCO A Calculado internamente conforme a quantidade de registros do bloco A inclusive ele mesmo.

2.5.3 Bloco C: Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)

Registro	Descrição
	ERP - LOGIX
C001	REGISTRO C001: ABERTURA DO BLOCO C Valor fixo
C010	REGISTRO C010: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO LOG0200 - Cadastro da empresa
C100	REGISTRO C100: DOCUMENTO - NOTA FISCAL (CÓDIGO 01), NOTA FISCAL AVULSA (CÓDIGO 1B), NOTA FISCAL DE PRODUTOR (CÓDIGO 04) e NF-e (CÓDIGO 55) Entrada: SUP3760 - Notas fiscais de entrada cujo modelo seja 01, 1B, 04 e 55, que não sejam de energia elétrica, gás, comunicação, telecomunicação, serviço de transporte e ativo imobilizado que tenham crédito de PIS/COFINS. <u>IND PGTO</u> - VDP1075(De/para geral) Tabela: 'COND_PGTO_CAP' Formação Campo: cnd_pgto Conteúdo: Código da condição de pagamento da nota Sistema: SPED_TIP_PAGAMENTO Conteúdo: Código da condição de pagamento conforme SPED (0,1 ou9) Caso não seja parametrizado no VDP1075 o programa irá gerar conforme o cadastro da condição de pagamento no CAP0210. Saída: vdp0745 - Faturamento automático/vdp0747 - Faturamento manual - Notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATPRDSV' e espécie diferente de 'RMD', com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS.
C110	REGISTRO C110: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DA NOTA

	FISCAL (CÓDIGOS 01, 1B, 04 e 55) Entrada: SUP3760 - 9_compl_nfe - Complemento da NF de Entrada - Campos Obs. 1 e Obs. 2; Saída: VDP0746/VDP0742 - Solicitação de Faturamento - teXtos - Tipo Texto = 1 (Textos da nota fiscal).
C111	REGISTRO C111: PROCESSO REFERENCIADO Entrada: SUP3760 - 7_inf_compl_nf - Informações complementares NF; Saída: Não se aplica
C120	REGISTRO C120: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO (CÓDIGO 01) SUP3760 - Notas fiscais de entrada cujo modelo seja 01, 1B, 04 e 55, que sejam de importação, ou seja, CFOP iniciados com 7 <u>NUM_DOC_IMP</u> –IMP0019(Processo de importação), se houver processo de importação atrelado ao AR, caso contrário, SUP3760 - 7_inf_compl_nf – Número da DI <u>VL_PIS_IMP/VL_COFINS_IMP</u> – SUP3760 – Q-Impostos – pis_cofins_iMp
C170	REGISTRO C170: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - ITENS DO DOCUMENTO (CÓDIGOS 01, 1B, 04 e 55) Entrada: SUP3760 - inf_compl_item - Itens do documento fiscal. Será gerado somente para os documentos gerados no registro C100. Caso não encontre item, irá gerar o item especial parametrizado no OBF0110 - inform_Comp_SPED <u>COD_NAT</u> – SUP3760 – inf_compl_item – CFOP do item. <u>NAT_BC_CRED</u> - OBF17000 - Cadastro e configuração de grupo. <u>CST_PIS/CST_COFINS</u> - SUP3760 - inf_compl_item - W_tributacao_CST <u>Valores de PIS/COFINS</u> - SUP3760 - Q-impostos, P_pis_cofins_item <u>COD_CTA</u> - SUP3760 - O_lancamentos Saída: VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual. Será gerado somente para os documentos gerados no registro C100. Caso não encontre item, irá gerar o item especial parametrizado no OBF0110 - inform_Comp_SPED. <u>NAT_BC_CRED</u> - Não se aplica <u>CST_PIS/CST_COFINS</u> - Tributo PIS_REC, COFINS_REC <u>Valores de PIS/COFINS</u> - Tributo PIS_REC, COFINS_REC <u>COD_CTA</u> – CON4000 ou CON10000(metadado).
C180	REGISTRO C180: CONSOLIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS PELA PESSOA JURÍDICA (CÓDIGO 55) – OPERAÇÕES DE VENDAS VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual - Notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATPRDSV' e espécie diferente de 'RMD', com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS, quando emitidas eletronicamente, agrupando por empresa origem, item e classificação fiscal.
C181	REGISTRO C181: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO – OPERAÇÕES DE VENDAS – PIS/PASEP VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual - Notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATPRDSV' e espécie diferente de 'RMD', com tributo de PIS, tendo ou não valor de contribuição de PIS, quando emitidas eletronicamente, agrupando por empresa origem, código fiscal, alíquota e tributação. <u>CST_PIS</u> - Tributo PIS_REC <u>Valores de PIS</u> - Tributo PIS_REC <u>COD_CTA</u> - Não se aplica
C184	REGISTRO C185: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO – OPERAÇÕES DE VENDAS – COFINS VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual - Notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATPRDSV' e espécie diferente de 'RMD', com tributo de COFINS, tendo ou não valor de contribuição de COFINS, quando emitidas eletronicamente, agrupando por empresa origem, código fiscal, alíquota e tributação. <u>CST_COFINS</u> - Tributo COFINS_REC <u>Valores de COFINS</u> - Tributo COFINS_REC <u>COD_CTA</u> - Não se aplica
C188	REGISTRO C188: PROCESSO REFERENCIADO Não se aplica
C190	REGISTRO C190: CONSOLIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (CÓDIGO 55) – OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO COM DIREITO A CRÉDITO, E OPERAÇÕES DE DEVOLUÇÃO DE COMPRAS E

	VENDAS. SUP3760 - Notas fiscais de entrada cujo modelo seja 55, ou seja, que tenham sido emitidas eletronicamente e que tenham crédito de PIS/COFINS, agrupando por empresa, item e classificação fiscal.
C191	REGISTRO C191: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO – OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO COM DIREITO A CRÉDITO, E OPERAÇÕES DE DEVOLUÇÃO DE COMPRAS E VENDAS – PIS/PASEP SUP3760 - Notas fiscais de entrada cujo modelo seja 55, ou seja, que tenham sido emitidas eletronicamente e que tenham crédito de PIS/COFINS, agrupando por empresa, CGC/CPF, código da operação, conta e CST de PIS <u>CST_PIS - SUP3760 - inf_comPl_item - W_tributacao_CST</u> <u>Valores de PIS - SUP3760 - Q-impuestos, P_pis_cofins_item</u> <u>COD_CTA - SUP3760 - O_lancamentos</u>
C195	REGISTRO C195: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO - OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO COM DIREITO A CRÉDITO, E OPERAÇÕES DE DEVOLUÇÃO DE COMPRAS E VENDAS – COFINS SUP3760 - Notas fiscais de entrada cujo modelo seja 55, ou seja, que tenham sido emitidas eletronicamente e que tenham crédito de PIS/COFINS, agrupando por empresa, CGC/CPF, código da operação, conta e CST de PIS <u>CST_COFINS - SUP3760 - inf_comPl_item - W_tributacao_CST</u> <u>Valores de COFINS - SUP3760 - Q-impuestos, P_pis_cofins_item</u> <u>COD_CTA - SUP3760 - O_lancamentos</u>
C198	REGISTRO C198: PROCESSO REFERENCIADO Não se aplica
C199	REGISTRO C199: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO (CÓDIGO 55) SUP3760 - Notas fiscais de entrada cujo modelo seja 01, 1B, 04 e 55, que sejam de importação, ou seja, CFOP iniciados com 7, agrupando por código do documento de importação, número do documento de importação e número do ato concessório drawback. <u>NUM_DOC_IMP - IMP0019(Processo de importação), se houver processo de importação atrelado ao AR, caso contrário, SUP3760 - 7_inf_compl_nf - Número da DI</u> <u>VL_PIS_IMP/VL_COFINS_IMP - SUP3760 - Q-impuestos - pis_cofins_iMp</u>
C380	REGISTRO C380: NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR (CÓDIGO 02) - CONSOLIDAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS. VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual - Notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATVCF' e modelo igual a '02', com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS, agrupando por empresa, transação, data, número da nota, situação da nota e valor da nota fiscal.
C381	REGISTRO C381: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO – PIS/PASEP VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual - Notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATPRDSV' e modelo igual a '02', com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS, agrupando por empresa, transação, item, tributação e alíquota. <u>CST_PIS - Tributo PIS_REC</u> <u>Valores de PIS - Tributo PIS_REC</u>
C385	REGISTRO C385: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO – COFINS VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual - Notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATPRDSV' e modelo igual a '02', com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS, agrupando por empresa, transação, item, tributação e alíquota. <u>CST_COFINS - Tributo COFINS_REC</u> <u>Valores de COFINS - Tributo COFINS_REC</u>
C395	REGISTRO C395: NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR (CÓDIGOS 02, 2D, 2E e 59) – AQUISIÇÕES/ENTRADAS COM CRÉDITO. SUP3760 - Notas fiscais de entrada cujo modelo seja 02, 2D, 2E e 59, que não sejam de energia elétrica, gás, comunicação, telecomunicação, serviço de transporte e ativo imobilizado que tenham crédito de PIS/COFINS.
C396	REGISTRO C396: ITENS DO DOCUMENTO (CÓDIGOS 02, 2D, 2E e 59) – AQUISIÇÕES/ENTRADAS COM CRÉDITO Entrada: SUP3760 - inf_comPl_item - Itens do documento fiscal. Será gerado somente para os documentos gerados no registro C395. Caso não encontre item, irá gerar o item especial

	<p>parametrizado no OBF0110 - inform_Comp_SPED <u>NAT_BC_CRED</u> - OBF17000 - Cadastro e configuração de grupo. <u>CST_PIS/CST_COFINS</u> - SUP3760 - inf_comPI_item - W_tributacao_CST <u>Valores de PIS/COFINS</u> - SUP3760 - Q-impuestos, P_pis_cofins_item <u>COD_CTA</u> - SUP3760 - O_lancamentos</p>
C400	<p>REGISTRO C400: EQUIPAMENTO ECF (CÓDIGOS 02 e 2D)</p> <p>VDP4648 (Impressora de documentos fiscais) considerará somente as informações da série das notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATECF' ou 'FATVCF'</p>
C405	<p>REGISTRO C405: REDUÇÃO Z (CÓDIGOS 02 e 2D)</p> <p>VDP4648 (Impressora de documentos fiscais) e VDP1982(Movimento diário cupom fiscal) considerará somente as informações da série das notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATECF' ou 'FATVCF'</p>
C481	<p>REGISTRO C481: RESUMO DIÁRIO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR ECF – PIS/PASEP (CÓDIGOS 02 e 2D).</p> <p>VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual - Notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATECF' ou 'FATVCF', com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS. <u>CST_PIS</u> - Tributo PIS_REC <u>Valores de PIS</u> - Tributo PIS_REC</p>
C485	<p>REGISTRO C485: RESUMO DIÁRIO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR ECF – COFINS (CÓDIGOS 02 e 2D)</p> <p>VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual - Notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATECF' ou 'FATVCF', com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS. <u>CST_COFINS</u> - Tributo COFINS_REC <u>Valores de COFINS</u> - Tributo COFINS_REC</p>
C489	<p>REGISTRO C489: PROCESSO REFERENCIADO</p> <p>Não se aplica</p>
C490	<p>REGISTRO C490: CONSOLIDAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR ECF (CÓDIGOS 02, 2D e 59)</p> <p>VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual – Menor e Maior nota fiscal de saída do período cujo tipo seja 'FATECF' e modelo igual a '02'.</p>
C491	<p>REGISTRO C491: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR ECF (CÓDIGOS 02, 2D e 59) – PIS/PASEP</p> <p>VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual – Nota fiscais de saída cujo tipo seja 'FATECF' e modelo igual a '02' com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS, agrupando por empresa, item, tributação, código fiscal e alíquota <u>CST_PIS</u> - Tributo PIS_REC <u>Valores de PIS</u> - Tributo PIS_REC</p>
C495	<p>REGISTRO C495: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR ECF (CÓDIGOS 02, 2D e 59) – COFINS</p> <p>VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual – Nota fiscais de saída cujo tipo seja 'FATECF' e modelo igual a '02' com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS, agrupando por empresa, item, tributação, código fiscal e alíquota <u>CST_COFINS</u> - Tributo COFINS_REC <u>Valores de COFINS</u> - Tributo COFINS_REC</p>
C499	<p>REGISTRO C499: PROCESSO REFERENCIADO</p> <p>Não se aplica</p>
C500	<p>REGISTRO C500: NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (CÓDIGO 06), NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA CANALIZADA (CÓDIGO 29) E NOTA FISCAL CONSUMO FORNECIMENTO DE GÁS (CÓDIGO 28) – DOCUMENTOS DE ENTRADA/AQUISIÇÃO COM CRÉDITO</p> <p>SUP3760 - Notas fiscais de entrada cujo CFOP esteja parametrizado no grupo do VDP4553 'SPED ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA' ou 'SPED ENTRADA GÁS' para o programa OBF0110 ou cujo modelo seja 06, 28 ou 29, que tenham crédito de PIS/COFINS. Atenção: Caso trabalhe com o conceito de modelo não deve-se parametrizar os grupos mencionados acima do VDP4553, pois corre-se o risco de gerar notas fiscais duplicadas.</p>
C501	<p>REGISTRO C501: COMPLEMENTO DA OPERAÇÃO (CÓDIGOS 06, 28 e 29) – PIS/PASEP</p>

	SUP3760 - inf_comPI_item - Itens do documento fiscal. Será gerado somente para os documentos gerados no registro C500. NAT BC CRED - OBF17000 - Cadastro e configuração de grupo. CST PIS - SUP3760 - inf_comPI_item - W_tributacao_CST Valores de PIS - SUP3760 - Q-impuestos, P_pis_cofins_item COD_CTA - SUP3760 - O_lancamentos
C505	REGISTRO C505: COMPLEMENTO DA OPERAÇÃO (CÓDIGOS 06, 28 e 29) – COFINS SUP3760 - inf_comPI_item - Itens do documento fiscal. Será gerado somente para os documentos gerados no registro C500. NAT BC CRED - OBF17000 - Cadastro e configuração de grupo. CST COFINS - SUP3760 - inf_comPI_item - W_tributacao_CST Valores de COFINS - SUP3760 - Q-impuestos, P_pis_cofins_item COD_CTA - SUP3760 - O_lancamentos
C509	REGISTRO C509: PROCESSO REFERENCIADO SUP3760 - 7_inf_compl_nf - Informações complementares NF;
C600	REGISTRO C600: CONSOLIDAÇÃO DIÁRIA DE NOTAS FISCAIS/CONTAS EMITIDAS DE ENERGIA ELÉTRICA (CÓDIGO 06), NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA CANALIZADA (CÓDIGO 29) E NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE GÁS (CÓDIGO 28) (EMPRESAS OBRIGADAS OU NÃO OBRIGADAS AO CONVENIO ICMS 115/03) – DOCUMENTOS DE SAÍDA VDP0745 - Faturamento automático/VDP0747 - Faturamento manual - Notas fiscais de saída cujo tipo seja 'FATPRDSV', com tributo de PIS/COFINS, tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS e que o CFOP esteja parametrizado no grupo do VDP4553 'SPED SAIDA ENERGIA ELÉTRICA' ou 'SPED SAIDA GÁS' para o programa OBF0110. COD_CONS – VDP1075(De/para geral), caso não parametrize, gerará como '99' Tabela: 'NAT_OPERACAO' Formação Campo: 'cod_nat_oper' Conteúdo: natureza de operação da nota Sistema: 'SPED_COD_CONSUMO' Conteúdo: Valor desejado, conforme tabelas 4.4.5, 4.4.2 e 4.4.3 do Guia do SPED. COD MUN – VDP0815 (Clientes/Fornecedores). Para que gere o código conforme tabela do IBGE, é necessário informar a Cidade IBGE no VDP9113(País, estados e cidades BACEN/IBGE) CST PIS/COFINS – Tributo PIS_REC, COFINS_REC Valores de PIS/COFINS – Tributo PIS_REC, COFINS_REC
C601	REGISTRO C601: COMPLEMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DIÁRIA (CÓDIGOS 06, 28 e 29) – DOCUMENTOS DE SAÍDAS - PIS/PASEP Agrupará as informações do registro C600 por alíquota e CST de PIS, baseando-se no Tributo PIS_REC das notas geradas no C600
C605	REGISTRO C605: COMPLEMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DIÁRIA (CÓDIGOS 06, 28 e 29) – DOCUMENTOS DE SAÍDAS – COFINS Agrupará as informações do registro C600 por alíquota e CST de COFINS, baseando-se no Tributo COFINS_REC das notas geradas no C600
C609	REGISTRO C609: PROCESSO REFERENCIADO Não se aplica
C990	REGISTRO C990: ENCERRAMENTO DO BLOCO C Calculado internamente conforme a quantidade de registros do bloco C inclusive ele mesmo.

2.5.4 Bloco D: Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)

Registro	Descrição
	ERP - LOGIX
D001	REGISTRO D001: ABERTURA DO BLOCO D Valor fixo
D010	REGISTRO D010: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO LOG0200 - Cadastro da empresa
D100	REGISTRO D100: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE

	TRANSPORTE (CÓDIGO 07) E CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 08), CONHECIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS AVULSO (CÓDIGO 8B), AQUAVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 09), AÉREO (CÓDIGO 10), FERROVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 11), MULTIMODAL DE CARGAS (CÓDIGO 26), NOTA FISCAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA (CÓDIGO 27) E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO – CT-e (CÓDIGO 57)
	SUP3760(Nota Fiscal) quando espécie igual a 'CON', ou quando espécie igual a 'NFE' e CFOP igual a X.352 e X.353 e SUP0580(Dados Frete) que tenham crédito de PIS/COFINS
D101	REGISTRO D101: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE (Códigos 07, 08, 8B, 09, 10, 11, 26, 27 e 57) – PIS/PASEP
	SUP3760(Nota Fiscal) quando espécie igual a 'CON', ou quando espécie igual a 'NFE' e CFOP igual a X.352 e X.353 e SUP0580(Dados Frete) que tenham crédito de PIS/COFINS CST_PIS/CST_COFINS – SUP3760 - inf_comPl_item - W_tributacao_CST ou SUP0580 – B_tributacao_CST NAT BC CRED - OBF17000 - Cadastro e configuração de grupo. COD_CTA – SUP3760 - O_lancamentos
D105	REGISTRO D105: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE (Códigos 07, 08, 8B, 09, 10, 11, 26, 27 e 57) – COFINS
	SUP3760(Nota Fiscal) quando espécie igual a 'CON', ou quando espécie igual a 'NFE' e CFOP igual a X.352 e X.353 e SUP0580(Dados Frete) que tenham crédito de PIS/COFINS CST_PIS/CST_COFINS – SUP3760 - inf_comPl_item - W_tributacao_CST ou SUP0580 – B_tributacao_CST NAT BC CRED - OBF17000 - Cadastro e configuração de grupo. COD_CTA – SUP3760 - O_lancamentos
D111	REGISTRO D111: PROCESSO REFERENCIADO
	SUP3760 - 7_inf_compl_nf - Informações complementares NF Só será gerado quando o documento fiscal for originado do sup3760.
D200	REGISTRO D200: RESUMO DA ESCRITURAÇÃO DIÁRIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CÓDIGO 07) E CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 08), CONHECIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS AVULSO (CÓDIGO 8B), AQUAVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 09), AÉREO (CÓDIGO 10), FERROVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 11), MULTIMODAL DE CARGAS (CÓDIGO 26), NOTA FISCAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA (CÓDIGO 27) E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO – CT-e (CÓDIGO 57)
	VDP0745 - Faturamento automático/vdp0747 - Faturamento manual - - Notas fiscais de saída cujo o tipo seja 'FATSVTRP' e 'CONHEC', tendo ou não valor de contribuição de PIS/COFINS.
D201	REGISTRO D201: TOTALIZAÇÃO DO RESUMO DIÁRIO – PIS/PASEP
	Calculado internamente com base nos valores gerados no D200
D209	REGISTRO D209: PROCESSO REFERENCIADO
	Não se aplica
D300	REGISTRO D300: RESUMO DA ESCRITURAÇÃO DIÁRIA - BILHETES CONSOLIDADOS DE PASSAGEM RODOVIÁRIO (CÓDIGO 13), DE PASSAGEM AQUAVIÁRIO (CÓDIGO 14), DE PASSAGEM E NOTA DE BAGAGEM (CÓDIGO 15), DE PASSAGEM FERROVIÁRIO (CÓDIGO 16) E RESUMO DE MOVIMENTO DIÁRIO (CÓDIGO 18)
	Carga nas tabelas fat_nf_mestre, fat_nf_item e fat_nf_item_fisc com tipo 'FATPASS'
D309	REGISTRO D309: PROCESSO REFERENCIADO
	Não se aplica
D350	REGISTRO D350: RESUMO DIÁRIO DE CUPOM FISCAL EMITIDO POR ECF - (CÓDIGOS 2E, 13, 14, 15 e 16)
	VDP4648(Impressora de documentos fiscais)
D500	REGISTRO D500: NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 21) E NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (CÓDIGO 22) – DOCUMENTOS DE AQUISIÇÃO COM DIREITO A CRÉDITO
	SUP3760(Nota Fiscal) quando o CFOP do item da nota estiver parametrizado no grupo 'SPED ENTRADA COMUNICAÇÃO' E 'SPED ENTRADA TELECOMUNICAÇÃO' do VDP4553 programa OBF0110.

D501	REGISTRO D501: COMPLEMENTO DA OPERAÇÃO (CÓDIGOS 21 e 22) – PIS/PASEP
	CST PIS/CST COFINS – SUP3760 - inf_compl_item - W_tributacao_CST ou SUP0580 – B_tributacao_CST
	NAT BC CRED - OBF17000 - Cadastro e configuração de grupo.
	COD_CTA – SUP3760 - O_lancamentos
D505	REGISTRO D505: COMPLEMENTO DA OPERAÇÃO (CÓDIGOS 21 e 22) – COFINS
	CST PIS/CST COFINS – SUP3760 - inf_compl_item - W_tributacao_CST ou SUP0580 – B_tributacao_CST
	NAT BC CRED - OBF17000 - Cadastro e configuração de grupo.
	COD_CTA – SUP3760 - O_lancamentos
D509	REGISTRO D509: PROCESSO REFERENCIADO
	SUP3760 - 7_inf_compl_nf - Informações complementares NF
D600	REGISTRO D600: CONSOLIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NOTAS DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 21) E DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (CÓDIGO 22)
	Não se aplica
D601	REGISTRO D601: COMPLEMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CÓDIGOS 21 E 22) - PIS/PASEP
	Não se aplica
D605	REGISTRO D605: COMPLEMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CÓDIGOS 21 E 22) – COFINS
	Não se aplica
D609	REGISTRO D609: PROCESSO REFERENCIADO
	Não se aplica
D990	REGISTRO D990: ENCERRAMENTO DO BLOCO D
	Calculado internamente conforme a quantidade de registros do bloco D inclusive ele mesmo.

2.5.5 Bloco F: Demais documentos e operações

Registro	Descrição
	ERP - Logix
F001	REGISTRO F001: ABERTURA DO BLOCO F
	Valor Fixo.
F010	REGISTRO F010: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
	LOG0200 - Cadastro de Empresas
F100	REGISTRO F100: DEMAIS DOCUMENTOS E OPERAÇÕES GERADORAS DE CONTRIBUIÇÃO E CRÉDITOS
	OBF17000 - Registro Complementar. Ver item 1.6.2
F111	REGISTRO F111: PROCESSO REFERENCIADO
	Não se aplica
F120	REGISTRO F120: BENS INCORPORADOS AO ATIVO IMOBILIZADO – OPERAÇÕES GERADORAS DE CRÉDITOS COM BASE NOS ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO
	Ver item 1.6.2
F129	REGISTRO F129: PROCESSO REFERENCIADO
	Não se aplica
F130	REGISTRO F130: BENS INCORPORADOS AO ATIVO IMOBILIZADO – OPERAÇÕES GERADORAS DE CRÉDITOS COM BASE NO VALOR DE AQUISIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO
	Ver item 1.6.2
F139	REGISTRO F139: PROCESSO REFERENCIADO
	Não se aplica
F150	REGISTRO F150: CRÉDITO PRESUMIDO SOBRE ESTOQUE DE ABERTURA
	Ver item 1.6.2
F200	REGISTRO F200: OPERAÇÕES DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - UNIDADE IMOBILIÁRIA VENDIDA
	Não se aplica
F205	REGISTRO F205: OPERAÇÕES DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA – CUSTO INCORRIDO DA UNIDADE

	IMOBILIÁRIA
	Não se aplica
F210	REGISTRO F210: OPERAÇÕES DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - CUSTO ORÇADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA VENDIDA
	Não se aplica
F211	REGISTRO F129: PROCESSO REFERENCIADO
	Não se aplica
F500	REGISTRO F500: CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO – INCIDÊNCIA DO PIS/PASEP E DA COFINS PELO REGIME DE CAIXA
	Não se aplica
F509	REGISTRO F509: PROCESSO REFERENCIADO
	Não se aplica
F510	REGISTRO F510: CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO – INCIDÊNCIA DO PIS/PASEP E DA COFINS PELO REGIME DE CAIXA (APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO POR UNIDADE DE MEDIDA DE PRODUTO – ALÍQUOTA EM REAIS)
	Não se aplica
F519	REGISTRO F519: PROCESSO REFERENCIADO
	Não se aplica
F525	REGISTRO F525: COMPOSIÇÃO DA RECEITA ESCRITURADA NO PERÍODO – DETALHAMENTO DA RECEITA RECEBIDA PELO REGIME DE CAIXA
	Não se aplica
F550	REGISTRO F550: CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO – INCIDÊNCIA DO PIS/PASEP E DA COFINS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA
	Não se aplica
F600	REGISTRO F600: CONTRIBUIÇÃO RETIDA NA FONTE
	OBF17000 - Registro Complementar. As retenções do Contas a Receber, serão geradas automaticamente pelo processamento do OBF17000. Ver item 1.6.2
F700	REGISTRO F700: DEDUÇÕES DIVERSAS
	OBF17000 - Registro Complementar. Ver item 1.6.2
F800	REGISTRO F800: CRÉDITOS DECORRENTES DE EVENTOS DE INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO
	OBF17000 - Registro Complementar. Ver item 1.6.2
F990	REGISTRO F990: ENCERRAMENTO DO BLOCO F
	Calculado internamente conforme a quantidade de registros do bloco F inclusive ele mesmo.

2.5.6 Bloco M: Apuração da contribuição e crédito do PIS/PASEP e da COFINS

Registro	Descrição
	ERP - LOGIX
M001	REGISTRO M001: ABERTURA DO BLOCO M
	Valor Fixo
M100	REGISTRO M100: CRÉDITO DE PIS/PASEP RELATIVO AO PERÍODO
	OBF17000 – Crédito de PIS processado no período, agrupando por tipo de crédito, alíquota e CST PIS.
M105	REGISTRO M105: DETALHAMENTO DA BASE DE CALCULO DO CRÉDITO APURADO NO PERÍODO – PIS/PASEP
	OBF17000 – Crédito de PIS processado no período, agrupando por Base de cálculo de crédito e CST PIS. Aplica-se o rateio proporcional com base no valor da receita bruta informada no OBF17000 – Receita Bruta. Ver item 1.6.1
M110	REGISTRO M110: AJUSTES DO CRÉDITO DE PIS/PASEP APURADO
	OBF17000 – Ajuste de crédito de contribuição. Considerará os ajustes de crédito de PIS.
M200	REGISTRO M200: CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DO PERÍODO

	OBF17000 – Contribuição de PIS processado no período, de forma consolidada.
M210	REGISTRO M210: DETALHAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DO PERÍODO
	OBF17000 – Contribuição de PIS processado no período, agrupando por código da contribuição e alíquota de PIS.
M211	REGISTRO M211: SOCIEDADES COOPERATIVAS – COMPOSIÇÃO DA BASE DE CALCULO – PIS/PASEP
	Não se aplica
M220	REGISTRO M220: AJUSTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APURADA
	OBF17000 – Ajuste de crédito de contribuição. Considerará os ajustes de contribuição de PIS.
M230	REGISTRO M230: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE DIFERIMENTO
	Não se aplica
M300	REGISTRO M300: CONTRIBUIÇÃO DE PIS/PASEP DIFERIDA EM PERÍODOS ANTERIORES – VALORES A PAGAR NO PERÍODO.
	Não se aplica
M350	REGISTRO M350: PIS/PASEP – FOLHA DE SALÁRIOS
	Módulo RHU
M400	REGISTRO M400: RECEITAS ISENTAS, NÃO ALCANÇADAS PELA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, SUJEITAS A ALÍQUOTA ZERO OU DE VENDAS COM SUSPENSÃO – PIS/PASEP
	OBF17000 – Receita sem valores de PIS, agrupadas por CST de PIS.
M410	REGISTRO M410: DETALHAMENTO DAS RECEITAS ISENTAS, NÃO ALCANÇADAS PELA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, SUJEITAS A ALÍQUOTA ZERO OU DE VENDAS COM SUSPENSÃO – PIS/PASEP
	OBF17000 – Receita sem valores de PIS, agrupadas por Natureza da Receita. Ver item 1.5.4
M500	REGISTRO M500: CRÉDITO DE COFINS RELATIVO AO PERÍODO
	OBF17000 – Crédito de COFINS processado no período, agrupando por tipo de crédito, alíquota e CST PIS.
M505	REGISTRO M505: DETALHAMENTO DA BASE DE CALCULO DO CRÉDITO APURADO NO PERÍODO – COFINS
	OBF17000 – Crédito de COFINS processado no período, agrupando por Base de cálculo de crédito e CST PIS. Aplica-se o rateio proporcional com base no valor da receita bruta informada no OBF17000 – Receita Bruta. Ver item 1.6.1
M510	REGISTRO M510: AJUSTES DO CRÉDITO DE COFINS APURADO
	OBF17000 – Ajuste de crédito de contribuição. Considerará os ajustes de crédito de COFINS.
M600	REGISTRO M600: CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS DO PERÍODO
	OBF17000 – Contribuição de COFINS processado no período, de forma consolidada.
M610	REGISTRO M610: DETALHAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS DO PERÍODO
	OBF17000 – Contribuição de COFINS processado no período, agrupando por código da contribuição e alíquota de PIS.
M611	REGISTRO M611: SOCIEDADES COOPERATIVAS – COMPOSIÇÃO DA BASE DE CALCULO – COFINS
	Não se aplica
M620	REGISTRO M620: AJUSTES DA COFINS APURADA
	OBF17000 – Ajuste de crédito de contribuição. Considerará os ajustes de contribuição de COFINS.
M630	REGISTRO M630: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE DIFERIMENTO
	Não se aplica
M700	REGISTRO M700: COFINS DIFERIDA EM PERÍODOS ANTERIORES – VALORES A PAGAR NO PERÍODO
	Não se aplica
M800	REGISTRO M800: RECEITAS ISENTAS, NÃO ALCANÇADAS PELA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, SUJEITAS A ALÍQUOTA ZERO OU DE VENDAS COM SUSPENSÃO – COFINS
	OBF17000 – Receita sem valores de COFINS, agrupadas por CST de PIS.
M810	REGISTRO M810: DETALHAMENTO DAS RECEITAS ISENTAS, NÃO ALCANÇADAS PELA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, SUJEITAS A ALÍQUOTA ZERO OU DE VENDAS COM SUSPENSÃO – COFINS
	OBF17000 – Receita sem valores de COFINS, agrupadas por Natureza da Receita. Ver item 1.5.4

M990	REGISTRO M990: ENCERRAMENTO DO BLOCO M
	Calculado internamente conforme a quantidade de registros do bloco M inclusive ele mesmo.

2.5.7 Bloco 1: Complemento da escrituração

Registro	Descrição
	ERP - LOGIX
1001	REGISTRO 1001: ABERTURA DO BLOCO 1
	Valor fixo
1010	REGISTRO 1010: PROCESSO REFERENCIADO – AÇÃO JUDICIAL
	Não se aplica
1020	REGISTRO 1020: PROCESSO REFERENCIADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
	Não se aplica
1100	REGISTRO 1100: CONTROLE DE CRÉDITOS FISCAIS – PIS/PASEP
	Não se aplica
1101	REGISTRO 1101: APURAÇÃO DE CRÉDITO EXTEMPORÂNEO - DOCUMENTOS E OPERAÇÕES DE PERÍODOS ANTERIORES – PIS/PASEP
	Não se aplica
1102	REGISTRO 1102: DETALHAMENTO DO CRÉDITO EXTEMPORANEO VINCULADO A MAIS DE UM TIPO DE RECEITA – PIS/PASEP
	Não se aplica
1200	REGISTRO 1200: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTEMPORÂNEA – PIS/PASEP
	Não se aplica
1210	REGISTRO 1210: DETALHAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTEMPORÂNEA – PIS/PASEP
	Não se aplica
1220	REGISTRO 1220: DEMONSTRAÇÃO DO CRÉDITO A DESCONTAR DA CONTRIBUIÇÃO EXTEMPORÂNEA – PIS/PASEP
	Não se aplica
1300	REGISTRO 1300: CONTROLE DOS VALORES RETIDOS NA FONTE – PIS/PASEP
	OBF17000 - Registro Complementar. Ver item 1.6.2
1500	REGISTRO 1500: CONTROLE DE CRÉDITOS FISCAIS - COFINS
	Não se aplica
1501	REGISTRO 1501: APURAÇÃO DE CRÉDITO EXTEMPORÂNEO - DOCUMENTOS E OPERAÇÕES DE PERÍODOS ANTERIORES – COFINS
	Não se aplica
1502	REGISTRO 1502: DETALHAMENTO DO CRÉDITO EXTEMPORÂNEO VINCULADO A MAIS DE UM TIPO DE RECEITA – COFINS
	Não se aplica
1600	REGISTRO 1600: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTEMPORÂNEA – COFINS
	Não se aplica
1610	REGISTRO 1610: DETALHAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTEMPORÂNEA – COFINS
	Não se aplica
1700	REGISTRO 1700: CONTROLE DOS VALORES RETIDOS NA FONTE – COFINS
	OBF17000 - Registro Complementar. Ver item 1.6.2
1800	REGISTRO 1800: INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – RET
	Não se aplica
1809	REGISTRO 1809: PROCESSO REFERENCIADO
	Não se aplica
1990	REGISTRO 1990: ENCERRAMENTO DO BLOCO 1
	Calculado internamente conforme a quantidade de registros do bloco 1 inclusive ele mesmo.

2.5.8 Bloco 9: Controle e encerramento do arquivo digital

Registro	Descrição
----------	-----------

ERP - LOGIX	
9001	REGISTRO 9001: ABERTURA DO BLOCO 9
	Valor fixo
9900	REGISTRO 9900: REGISTROS DO ARQUIVO
	Calculado internamente conforme a quantidade de registros de cada bloco do arquivo.
9990	REGISTRO 9990: ENCERRAMENTO DO BLOCO 9
	Calculado internamente conforme a quantidade de registros bloco 9 inclusive ele mesmo.
9999	REGISTRO 9999: ENCERRAMENTO DO ARQUIVO DIGITAL
	Calculado internamente conforme a quantidade de registros total do arquivo inclusive ele mesmo.